

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6221/2026 - SECRETARIA DE TURISMO E
CULTURA

Prorroga os prazos de inscrição do ciclo PNAB 2 – 2026, no âmbito do Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB dá outras providências.

O Secretário de Turismo e Cultura, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO que a Lei 14.399/2022 de 8 de julho de 2022, conhecida como PNAB de fomento à cultura;

CONSIDERANDO que por motivos celeridade dos fazedores de cultura em realizar suas inscrições em tempo hábil dos editais PNAB ciclo 2 – 2026, nos processos de chamamento público, visando o fomento e a democratização do acesso à cultura no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a quantidade de participantes dos projetos e o cronograma de execução dos editais;

CONSIDERANDO que a qualidade e quantidade dos projetos culturais está diretamente relacionada ao tempo adequado para executarem inscrições como também seu desenvolvimento, execução e avaliação de resultados;

CONSIDERANDO a importância de garantir o cumprimento adequado das obrigações de inscrição, assegurando a transparência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na elaboração e execução exitosa dos projetos culturais a serem selecionados e na maximização de seus impactos sociais e culturais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de inscrição aos fazedores de cultura da cidade interessados em participarem no âmbito da PNAB ciclo 2 - 2026.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput aplica-se a todos os editais do ciclo 2 - 2026 através de chamamento.

Art. 2º. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas no período 14 de setembro a 05 de outubro de 2026.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas conforme os modelos e orientações contidas nos editais.

§ 2º O descumprimento do prazo estabelecido no caput sujeitará o proponente às sanções previstas na legislação aplicável e no termo de compromisso firmado.

Art. 4º Fica o Mapa Cultural de Paulista como canal oficial para realização das inscrições do edital através do link <https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/oportunidades/#list>.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 8º Ficam convalidados todos os atos praticados com base na legislação anterior, desde que em conformidade com as disposições desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleciam prazos anteriores para execução e prestação de contas dos projetos da Lei Paulo Gustavo.

Paulista, 09 de setembro de 2026.

IKARO GUMARÃES DE SOUZA
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:AEBBEDE1